



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme itens e quantitativo constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta aquisição e fornecimento justifica-se pela necessidade de adquirir e fornecer gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg na forma de substituição e recarga de vasilhame de 13 kg (botijão de 13kg) para atender as Secretarias que compõem a Administração Geral da Prefeitura do Município de Bonfim/RR, e sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, dessa forma e com a relevância que deve tratar a aquisição esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório.

4. META FISICA.

4.1 - Adquirir e fornecer gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg por recarga de vasilhame, para atender as necessidades dos serviços de preparação dos alimentos fornecidos pelas Secretarias pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir de assinatura do contrato de fornecimento.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 10.122.0300.2005.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Tipo de Empenho; Estimativo.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de aquisição:

6.1.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega do gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg será de forma parcelada e continua com a substituição e recarga de vasilhame (botijão de gás de 13kg), durante todo o período correspondente a 12 (Doze) meses consecutivos para atender as necessidades da SMAD.

6.1.2 - O gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg, solicitado deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, com endereço à Av. Rodrigo José da Silva, S/N, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de botijões para recarga com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.1.3 - O gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg será solicitado conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para recarga com substituição e entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de botijões, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.2 - Do prazo de execução e vigência do Contrato:

6.2.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.2.2 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Modalidade de Dispensa de Licitação, prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II “a”, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).



7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Alvará de funcionamento vigente;
- d) Alvará de Funcionamento da empresa.
- e) Registro da licença de atividade expedido por órgão competente.
- f) Licença da atividade expedida pelo corpo de bombeiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento do produto contratado, visando o perfeito fornecimento do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar o produto de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o produto contratado de forma imediata, para atender a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o produto solicitado obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg materiais solicitados em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMAD, contendo a quantidade do produto com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) A CONTRATADA deverá realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer o gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do produto deste Termo de Referência.
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) Fornecer o produto, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor máximo que a Secretaria Municipal de Administração – SMAD, se compromete em pagar e de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), conforme consta na planilha estimativa de custos, anexo II em anexo.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMAD, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.



11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização pela aquisição e fornecimento do gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega do gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 01 de abril de 2022.

Alex Carvalho da Silva
Auxiliar administrativo
Elaborador.

De acordo,

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I.

Planilha quantitativa de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	UNID.	QUANT.	FONTE DE RECURSOS.
				2005 – RP.
01	Recargas de gás de cozinha (GLP) em vasilhame (botijão) de 13 kg.	Recarga de botijão de 13 kg.	50	50

Bonfim/RR, em 01 de abril de 2022.

Alex Carvalho da Silva
Auxiliar administrativo
Elaborador.

De acordo,

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II.

Planilha estimativa de custos das despesas com a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação do Produto:	Unid.	Quant.	Preço/ R\$	
				P. Unitário	P. Total
01	Recargas de gás de cozinha (GLP) em vasilhame (botijão) de 13 kg.	Recarga de botijão de 13 kg	50	136,00	6.800,00
Valor total R\$					6.800,00

Valor total estimado: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.
Recursos Próprios - (10.122.0300.2005.0000) – (3.3.90.30.00) - R\$ 6.800,00

Bonfim/RR, em 01 de abril de 2022.

Alex Carvalho da Silva
Auxiliar administrativo
Elaborador.

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração



PESQUISA DE PREÇOS.

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, o preço do produto abaixo discriminado.

GÁS DE COZINHA (GLP) EM VASILHAME (BOTIJÃO) DE 13 KG:

Item	Especificação do Produto:	Unid.	Quant.	Preço/R\$:	
				P. Unitário.	P. Total.
01	Recargas de gás de cozinha (GLP) em vasilhame (botijão) de 13 kg.	Recarga de botijão de 13 kg.	50		
Valor total R\$:					

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO: _____

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Resp. pela SMAD.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Item	Objeto:	Empresa – A.	Empresa – B.	Empresa – C.
		JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME.	S. DE QUEIROZ MARTINS – ME.	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO EIRELI-ME.
01	A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de gás de cozinha (glp) em vasilhame (botijão) de 13 kg para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme itens e quantitativo constantes no anexo I deste Termo de Referência.	R\$ 6.800,00	R\$	R\$
Valor total da Proposta: R\$		R\$ 6.800,00	R\$	R\$

Bonfim-RR, em 01 de abril de 2022.

Alex Carvalho da Silva
Auxiliar administrativo
Elaborador.

De acordo,

Oscar José Dresch
Secretário Municipal de Administração